

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Versão Atualizada: 1.0.0 – maio/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Objetivo

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais vinculados à VISLO CAPITAL LTDA. (“VISLO CAPITAL”) e os da própria empresa, com o objetivo de evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na VISLO CAPITAL, (ii) entre as posições proprietárias da VISLO CAPITAL e as de seus clientes/fundos sob sua gestão, além de (iii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela VISLO CAPITAL.

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários da gestora e da consultoria da VISLO CAPITAL (doravante, “Colaboradores”).

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de *Compliance* e PLD.

Princípios e Obrigações

São vedadas as práticas abaixo por qualquer dos Colaboradores da VISLO CAPITAL:

- ✓ Realização de operações e/ou indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- ✓ Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na VISLO CAPITAL;
- ✓ Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos a cargo da VISLO CAPITAL, ou pela carteira própria da VISLO CAPITAL;
- ✓ Operações que violem a Lista Restrita de Ativos da VISLO CAPITAL (“Lista Restrita”) ou períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho fiscal);
- ✓ Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (*i.e.*, interpostas pessoas);
- ✓ Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- ✓ Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo,

- ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
 - ✓ Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
 - ✓ Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo *swaps*, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

No processo de contratação de um novo Colaborador haverá a verificação da aderência do contratado à esta Política e a definição do tratamento que será dado aos possíveis desenquadramentos antes da assinatura do contrato.

Os Colaboradores deverão consultar a Lista Restrita, os Diretores de *Compliance* e PLD e o Diretor de Gestão ANTES da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da VISLO CAPITAL, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de *Compliance* e PLD.

Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de *Compliance* e PLD.

Todos e quaisquer ativos que integrem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de *Compliance* e PLD.

Para o caso da consultoria, na hipótese de que uma recomendação de investimento da VISLO CAPITAL implique em negociações (por clientes) em quantidades que – a critério do responsável por *Compliance* – sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado, o ativo em questão deverá ir para a Lista Restrita.

Para o caso da gestora, ativos definidos como ilíquidos pelo Comitê de Risco deverão ir para a Lista Restrita, e terão a sua negociação vedada, se assim determinado pelo Comitê.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

Lista Restrita de Ativos

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a VISLO CAPITAL, e não estejam disponíveis ao público em geral ou que possam apresentar conflitos de interesse nas operações realizadas pelos veículos geridos pela VISLO CAPITAL. Para a VISLO CAPITAL, o funcionamento da Lista Restrita está disciplinado na Política de Investimento da VISLO CAPITAL.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a VISLO CAPITAL, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da VISLO CAPITAL, deverá se manifestar junto ao *Compliance*, que levará o tema para discussão ao Comitê de *Compliance* para orientação e procedimentos sobre a posição.

Investimentos dos Recursos Proprietários da VISLO CAPITAL

Visando mitigar potenciais conflitos de interesse e buscando manter o foco da empresa exclusivamente no atingimento das determinações de seus mandatos, e, no melhor interesse de seus cotistas, os recursos proprietários da VISLO CAPITAL serão exclusivamente alocados em investimentos de renda fixa de perfil conservador e de curto e médio prazo (ex: fundos DI, renda fixa, CDBs, compromissadas, títulos públicos, etc.), sem a prática de giro de posições, uso de derivativos ou demais operações com potencial conflito de interesse com o perfil dos fundos de investimento sob gestão.

Tal princípio não veda a eventual participação de recursos proprietários, seja da gestora, seus sócios, diretores, etc. no fomento a fundos e produtos ("*Seed Money*") de maneira alinhada com os interesses de investidores, e, em casos específicos. Se necessário para mitigação de conflitos, tais práticas poderão até mesmo contar com regras mais restritas de liquidez, movimentação, etc. sendo considerado caso a caso de acordo com o formato do produto.

8. VISLO CAPITAL - INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA.pdf

Documento número #9cf32d06-f594-4b37-ac11-9e44c8ffa324

Hash do documento original (SHA256): 1f09dde462c15c0927d84f20285058b3238b85e8628b3808150ff8fbef67ec72

Assinaturas



JOSÉ ANTONIO DIAS DA SILVA

CPF: 311.647.808-24

Assinou em 01 jun 2026 às 17:59:16



GUSTAVO LARA DE MENEZES

CPF: 288.962.668-74

Assinou em 08 jun 2026 às 08:52:00

Log

30 mai 2026, 18:24:13	Operador com email jbrauna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb criou este documento número 9cf32d06-f594-4b37-ac11-9e44c8ffa324. Data limite para assinatura do documento: 29 de junho de 2026 (18:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 mai 2026, 18:26:49	Operador com email jbrauna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb adicionou à Lista de Assinatura: antonio.dias@vislo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ ANTONIO DIAS DA SILVA.
30 mai 2026, 18:26:49	Operador com email jbrauna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.menezes@vislo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO LARA DE MENEZES.
01 jun 2026, 17:59:16	JOSÉ ANTONIO DIAS DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail antonio.dias@vislo.com.br. CPF informado: 311.647.808-24. IP: 191.205.51.247. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60115649755469 e longitude -46.6760064144583. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1452.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jun 2026, 08:52:00	GUSTAVO LARA DE MENEZES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.menezes@vislo.com.br. CPF informado: 288.962.668-74. IP: 201.95.52.165. Componente de assinatura versão 1.1455.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

08 jun 2026, 08:52:02

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9cf32d06-f594-4b37-ac11-9e44c8ffa324.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9cf32d06-f594-4b37-ac11-9e44c8ffa324, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.